

Ofício Interno 99- 2.168/2025

De: Elis S. - GAB-VER

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2025 às 09:07:11

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER

Assinaturas REQUERIMENTO

—

Elis Enfermeira
Vereadora - PL

Anexos:

INDICACAO_Programa_Municipal_de_Atencao_Integral_a_Pessoas_Acumuladoras_PMAIPA.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO Nº52

Cáceres, 06 de Outubro de 2025

Autor: Vereadora Elis Enfermeira

Partido: PL

“Indica ao Executivo Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade de instituir o Programa Municipal de Atenção Integral a Pessoas Acumuladoras – PMAIPA, com o objetivo de desenvolver ações integradas de mapeamento, monitoramento, higiene e atenção psicossocial a pessoas em situação de acúmulo compulsivo de objetos e resíduos em suas residências.”

Assunto: criação do Programa Municipal de Atenção Integral a Pessoas Acumuladoras – PMAIPA, em conjunto com as Secretarias de Assistência Social e de Saúde, por meio da Vigilância Ambiental e Sanitária. Com objetivo de promover ações conjuntas de mapeamento, monitorado, higiene e atenção psicossocial a pessoas em situação de acúmulo compulsivo de objetos e resíduos em suas residências. Considerando que essa é uma questão de saúde pública e dignidade humana, pois muitos desses casos envolvem riscos sanitários, proliferação de vetores e sofrimento emocional.

Indica: a Excelentíssima Senhora Prefeita Eliene Liberato Dias.

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem como finalidade promover a criação de um programa intersetorial e permanente, que envolva a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Ambiental e Sanitária, visando garantir condições adequadas de saúde, higiene e dignidade às pessoas afetadas por transtornos de acúmulo compulsivo.

Casos dessa natureza — popularmente conhecidos como “síndrome do acumulador” — representam sérios desafios tanto à saúde pública quanto ao bem-estar social, por estarem associados a condições de insalubridade, risco de incêndio, proliferação de vetores (mosquitos,



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

roedores e insetos), além de isolamento social e sofrimento psíquico intenso.

De acordo com a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde (SUS), a vigilância sanitária e ambiental integram as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, cabendo aos entes municipais o desenvolvimento de políticas locais que articulem atenção à saúde, vigilância e assistência social.

A criação do PMAIPA permitirá;

- o mapeamento territorial e diagnóstico das situações identificadas;
- o encaminhamento e acompanhamento psicossocial dos indivíduos afetados, com suporte do CAPS e rede de saúde mental;
- ações de limpeza, higiene e orientação familiar, conduzidas com respeito e sensibilidade
- campanhas educativas sobre autocuidado, saúde mental e descarte correto de resíduos;
- monitoramento contínuo, para evitar a reincidência e promover reinserção social.

Tais medidas estão em consonância com os princípios do SUS — universalidade, integralidade e intersetorialidade — e com o papel constitucional do Município na proteção à saúde, conforme o art. 30, inciso VII, da Constituição Federal.

Além disso, recomenda-se que o programa funcione em articulação com os serviços da Estratégia Saúde da Família (ESF), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Vigilância Ambiental e Sanitária, garantindo abordagem multiprofissional e humanizada.

Diante do exposto, indico ao Executivo Municipal que estude a viabilidade técnica, jurídica e orçamentária para criação e implementação do Programa Municipal de Atenção Integral a Pessoas Acumuladoras – PMAIPA, fortalecendo as ações de saúde pública e assistência social em Cáceres.

Elis Enfermeira PL
Vereadora





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBD4-912A-8E76-1DF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIS FERNANDA DE MELO SILVA (CPF 733.XXX.XXX-53) em 31/10/2025 09:07:31 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/10/2025 às 10:07 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/EBD4-912A-8E76-1DF0>